Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

DRAP Centro
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

5068 / 2010

Processo nº 009361/01/C **Data do Pedido: 2010-12-09** **(Reclassificação)**

Nos termos do nº 4 do artº 66º do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, que aprova o regime de exercício da actividade pecuária - REAP - é concedida a presente Licença de Exploração à actividade pecuária abaixo identificada.

1. Identificação do Requerente / Titular

Nome/Designação Social: LUSIAVES-INDUSTRIA E COMERCIO AGRO-ALIMENTAR SA - NIF: 501667490

Morada/Sede Social: RUA MARINHA DE BAIXO, MARINHA DAS ONDAS

Código Postal: 3090 / 485 - MARINHA DAS ONDAS

NIFAP: 4893336

2. Caracterização da Actividade / Exploração Pecuária

Denominação: CASAL SEIÇA - NRE: 7075636

Localização (concelho/ freguesia/local): FIGUEIRA DA FOZ, LAVOS, CASEIRO

NP	Espécie/Área animal	Sistema de exploração	Tipo de Produção	Capacidade (CN)	Marca
1	Aves	Carne intensiva	Produção de carne	612,6	

3. Condicionantes

Deverá promover as necessárias adaptações no **prazo abaixo indicado**, relativamente ao cumprimento das normas regulamentares específicas para cada espécie/área animal, bem como as relativas à gestão dos efluentes pecuários, devendo submeter, até 2011-09-30 a esta DRAP, para aprovação, um plano de gestão de efluentes pecuários (nº 1 do artº 73º do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro), elaborado nos termos da Portaria Nº 631/2009, de 9 de Junho, caso a actividade se enquadre na alínea m) do art 2.º da mesma portaria.
A verificação das adaptações acima referidas, bem como das condições de implantação e exploração, será efectuada até á data do termo do prazo para reexame.

4. Observações

A manutenção desta licença de exploração está condicionada ao cumprimento das disposições inerentes às respectivas actividades, especificamente as constantes do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro e respectivas Portaria Regulamentares, bem como das normas relativas às demais condições a que devem observar as actividades pecuárias já previstas noutros diplomas.

5. Prazos

Prazo para adaptação às normas regulamentares e gestão de efluentes pecuários: 2012-09-30

Prazo para reexame: 2016-10-30

Castelo Branco, 09 de Dezembro de 2010

O Director Regional

Rui Salgueiro Ramos Moreira

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

licença ambiental

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

Lusiaves - Indústria e Comércio Agro-Alimentar, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 501 667 490 para a instalação

Instalação Avícola do Casal da Seiça

sita em Casal Seiça, freguesia de Lavos e concelho de Figueira da Foz, para o exercício da actividade de criação intensiva de aves de capoeira (frangos de carne), incluída na categoria 6.6a do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e classificada com a $CAE_{Rev.3}$ n.º 01470 (Avicultura) e de acordo com as condições fixadas no presente documento.

A presente licença é válida até 30 de Abril de 2019.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do Art.º 128 do Código do Procedimento Administrativo a eficácia desta Licença Ambiental retroage a 30 de Outubro de 2007.

Amadora, 30 de Abril de 2009

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques

Fernanda Santiago
Subdirectora-Geral